LEI Nº. 1.026, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.732,00 (cento e oitenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 180.732,00 (cento e oitenta mil e setecentos e trinta e dois reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, para atender as despesas das Secretarias do Município, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	00	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	00	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	00	60.000,00
07.02	12.361.0011.2.306	PDDE – Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	18	12.000,00
07.02	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	00	20.000,00
07.02	12.365.0011.2.355	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Creche	3.3.90.30.99	00	30.000,00
07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	00	20.000,00
07.02	12.367.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.50.43.01	18	6.732,00
Total					**180.732,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	60.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	05	6.732,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	00	2.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	18	12.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	00	100.000,00
Total					**180.732,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO